



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.458

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Setembro de 2010

SUPLEMENTO

## Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 9.219, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Acréscio à Lei nº 8.680, de 04 de novembro de 2008, que fixa o subsídio de Defensor Público do Estado da Paraíba, o inciso IV ao artigo 4º e o artigo 4º-A e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 8.680, de 04 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

IV - adicionais de periculosidade devidos em decorrência do desempenho das funções nos presídios, em percentuais variáveis de 10% a 15%, sobre o valor do subsídio do Defensor Público designado”.

Art. 2º A Lei 8.680, de 04 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A:

“Art. 4º-A Aos Defensores Públicos no exercício de suas funções institucionais, são assegurados, com natureza indenizatória e sem incidências de contribuições, vedada a cumulação com outras parcelas de igual natureza ou idêntica finalidade:

I - auxílio-alimentação: relativo à cobertura de despesa com alimentação durante a jornada de trabalho, concedido em pecúnia ao Defensor Público em atividade, equivalente ao preço de uma refeição multiplicado pelo número de dias úteis trabalhados no mês, deduzido de eventuais diárias;

II - auxílio-moradia: destinado à compensação de despesa com locação de imóvel em outra localidade de serviço do Defensor Público em atividade, quando decorrer do interesse público, ainda que em caráter temporário, concedido em pecúnia, no montante da mensalidade locatícia até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo subsídio;

III - auxílio saúde: destinado à cobertura parcial ou total da despesa do Defensor Público com plano de saúde e assistência médica de sua livre escolha até o limite de 10% (dez por cento) do subsídio do Defensor Público Especial que atua na Segunda Instância;

IV - anuidade da OAB/PB: reembolso anual ao Defensor Público em atividade, mediante exibição do comprovante de quitação, para atender à exigência legal da anuidade obrigatória devida à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, seção da Paraíba, pelo exercício profissional (Lei 8.906/94).

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral fixará, por meio de Resolução, os critérios, condições e requisitos para concessão dos auxílios referidos nos incisos I, II e III, deste artigo, e o estabelecimento de mecanismos de controle e de aferição dos valores necessários à cobertura das despesas e a forma de sua comprovação pelos Defensores Públicos”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de setembro, de 2010: 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARCINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Receita

C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00012/2010/ITA

26 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0919022010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2010

1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA  
Anexo da Portaria Nº 00012/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.527-3	A.G.CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA	R JOSE SILVEIRA, Nº S/N - CENTRO	MOGEIRO / PB	NORMAL
16.142.678-6	VERONICA MARIA DA SILVA BRANDAO	AL MERCADO PUBLICO, Nº 09 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.134-6	MARLUCE CHAGAS VIANA	AV DOUTOR FERNANDO PESSOA, Nº 101 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00013/2010/ITA

30 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

#### RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA  
Anexo da Portaria Nº 00013/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.118.179-1	JOCIELIO RODRIGUES DE	R PADRE IBIAPINA, Nº 00073 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL

C. E. DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00003/2010/UIR

23 de Junho de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0715472010-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1477552 - CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI  
Anexo da Portaria Nº 00003/2010/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.089.168-0	FRANCISCO CLOVIS DE FREITAS	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 00026 - CENTRO	UIRAUNA / PB	NORMAL

Claudio Sousa Cavalcanti  
MAT: 147.758-8  
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 075/2010 1ª GR/SER  
PROCESSO: 08000632010-1

01/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

#### RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal de Registro de Util. de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01, pertencente à firma **GMX MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Av. Ministro José Americo de Almeida, nº 614- B - Torre - João Pessoa- PB, CNPJ nº 04.071.352/0001-99 e Inscrição Estadual nº 16.129.324-7.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, do Livro fiscal de Registro de Util. de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Wilton Camelo de Souza  
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00006/2010/UIR 30 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0912052010-7;

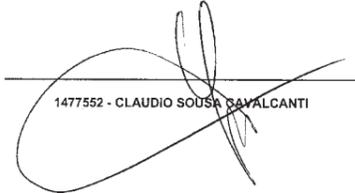
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

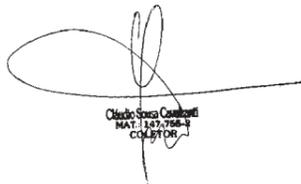
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/08/2010.

  
1477552 - CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.113.647-8	MARIA SULENE DANTAS SARMENTO	R CEL ALEXANDRE PINTO, Nº 00000 - CENTRO	UIRAUNA / PB	NORMAL

  
Claudio Sousa Cavalcanti  
MAT. 147.755-2  
COLETOR

C. E. DE UIRAUNA

PORTARIA Nº 00007/2010/UIR 30 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE UIRAUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0912012010-9;

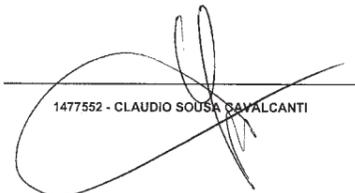
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

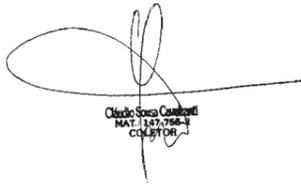
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/08/2010.

  
1477552 - CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI

Anexo da Portaria Nº 00007/2010/UIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.110.783-4	MARIA JAILMA FERNANDES DE ALMEIDA SANTOS	R FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 00135 - CENTRO	UIRAUNA / PB	FORTE

  
Claudio Sousa Cavalcanti  
MAT. 147.755-2  
COLETOR

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00057/2010/PAT

31 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

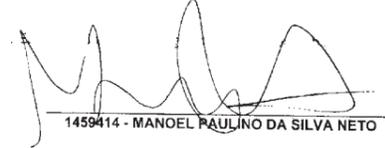
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/08/2010.

  
1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00057/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.830-0	JADER MEDEIROS	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 157 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

  
Manoel Paulino da Silva Neto  
Razão Social: JADER MEDEIROS  
MAT.: 145.941-4

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00056/2010/PAT

26 de Agosto de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0911892010-1, 0912072010-6, 0912042010-2, 0900142010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

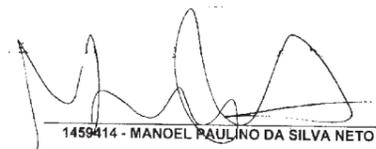
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

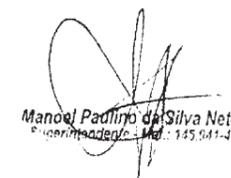
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2010.

  
1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00056/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.201-2	PAF FARMA BEZERRA LTDA.	R MANOEL MOTA, Nº 494 - JATOBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.777-3	LUCIANA TAVARES DE MELO	R LEONCIO WANDERLEY, Nº SN - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.123.598-0	FABIO RAMOS DE LIRA	TV MIGUEL MOTA, Nº 61 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.024.954-6	INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS TRAZON LTDA	ROD BR 110 KM 68, Nº - ZONA RURAL	SAO JOSE DE ESPINHARAS / PB	SIMPLES NACIONAL

  
Manoel Paulino da Silva Neto  
Razão Social: JADER MEDEIROS  
MAT.: 145.941-4

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00009/2010/SOE

6 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0905052010-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/09/2010.

  
0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Anexo da Portaria Nº 00009/2010/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.132-9	GERALDO FELIX DOS SANTOS	R DR GOUVEIA NOBREGA, Nº 10 - CENTRO	SOLEDADE / PB	NORMAL

  
Francisco de Assis Oliveira  
Mat. 99.844-3  
- Coletor -

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00008/2010/SOE 1 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0935392010-8;  
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

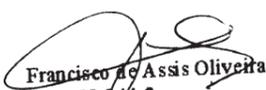
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2010.

  
0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00008/2010/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.878-5	BELO GRAN MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	SIT BAIXIO, Nº SN - ZONA RURAL	CUBATI / PB	NORMAL

  
Francisco de Assis Oliveira  
Mat. 99.844-3  
- Coletor -

C. E. DE ARARUNA

PORTARIA Nº 00004/2010/ARU 1 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ARARUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0938822010-2;  
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00004/2010/ARU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.078.616-9	SONIA CRUZ SOARES DE	R DA MATRIZ, Nº 265 - CENTRO	CAMPO DE SANTANA / PB	NORMAL

  
Domingos Sávio Barros de Melo  
Coletor - Mat.: 147.912-1

C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00004/2010/ARE 2 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0941222010-3;  
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

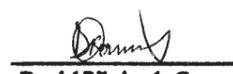
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00004/2010/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.006.473-2	VIUVA JACINTO MARTINS DE ABEU	R GETULIO VARGAS, Nº 00148 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.006.456-2	ESTIVAS TEIXEIRA LTDA - ME	PC MIN JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 00026 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.799-4	BRÁULIO FABIANO ALVES DO NASCIMENTO	R CARMELITA GONDIM PERAZZO, Nº 00518 - CENTRO	AREIA / PB	NORMAL
16.143.939-0	NEUMA DA SILVA ALVES	R NOBERTO BARACUHY, Nº 63 - CENTRO	PILOES / PB	SIMPLES NACIONAL

  
Daniel Ribeiro do Carmo  
COLETOR - MAT. 146.390-0

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1137

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 314-09,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, Agente de Saúde, matrícula nº. 65.413-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1139

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5386-09,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSÉLIA SIDRÔNIO LEMOS, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 61.653-2, lotada na Casa Civil do Governador, conforme o disposto no Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0415

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0716/04,

**RESOLVE**

Retificar a Portaria - P - 137, publicada no D.O.E. de 25 de Abril de 2004, que passará a ter a seguinte redação

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ROMERITO BERNARDO JUSTINO, beneficiário do ex-servidor falecido ANTONIO JUSTINO FILHO, matrícula nº 46.111-3, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03. João Pessoa, 19 de Agosto de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 440

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 29170-10

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IVANILDA FERREIRA NUNES beneficiária do ex-servidor falecido EMILSON PESSOA PEREIRA, mat. 514.369-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003 João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 441 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 30072-10

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a MARIA IZABEL JUSTINO RODRIGUES beneficiária do ex-servidor falecido FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, mat. 455-3, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003 João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 442

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 28390-10

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IVETE JUSTINO DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, mat. 455-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003 João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 443 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 28746-10

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a EMMANUEL MARTINS DAMASCENO RODRIGUES beneficiário do ex-servidor falecido FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, mat. 455-3, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº .41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 444

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 29484-10

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EUSTAQUIO DANIEL DE ALMEIDA beneficiário da ex-servidora falecida JOSEFA BORGES FERREIRA, mat. 45.115-1, com base

no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003  
João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 445**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29033-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA ONEIDE DE SOUZA** beneficiária do ex-servidor falecido **GILBERTO FRANCISCO INDRUSIAK DA ROSA, mat. 76.921-5-**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 446 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29575-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS ALCANTARA** beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ AMIRTON DA SILVA ALCANTARA, mat. 521.999-0**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 447 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29568-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ANNA BÁRBARA RIBEIRO E ARAÚJO ALCANTARA** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ AMIRTON DA SILVA ALCANTARA, mat. 521.999-0**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 448 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29569-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a LÍVIA MARIA RIBEIRO E ARAÚJO ALCANTARA** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ AMIRTON DA SILVA ALCANTARA, mat. 521.999-0**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 449**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29566-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSIANNE KELLY RIBEIRO E ARAÚJO ALCANTARA** beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ AMIRTON DA SILVA ALCANTARA, mat. 521.999-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 450**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29113-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA BETANIA LUCIANO** beneficiária do ex-servidor falecido **ABEL LÚCIANO, mat. 44.897-4**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 451**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29481-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a SEBASTIÃO PAIVA DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DA PIEDADE MEDEIROS PAIVA, mat. 6.418-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 452**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 28362-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a IVONETE LOURENÇO** beneficiária do ex-servidor falecido **LUEZIR MIRANDA FERRAZ, mat. 92.174-**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 453**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 30394-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GADELHA ABRANTES** beneficiária do ex-servidor falecido, **MAURO ABRANTES SOBRINHO, mat. 96.493-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 454 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 30403-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a MAURO ABRANTES FILHO** beneficiário do ex-servidor falecido **MAURO ABRANTES SOBRINHO, mat. 96.493-0**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 455**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 30047-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA LUZ ALVES MARINHO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ MARINHO DE SOUZA, mat. 500.725-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 456**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 29832-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ELIETE BARBOSA VAZ** beneficiária do ex-servidor falecido, **VALDI DE ANDRADE VAZ, mat. 1.877-5**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 457**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 30023-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MIRIAM ACCIOLY DE LIMA E MOURA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ARTHUR HERMANO ALMEIDA DE LIMA E MOURA, mat. 5.108-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 458**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 28688-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a JOSEFA GALDINO DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ LOPES DAS CHAGAS, mat. 47.018-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 459**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 30162-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DANTAS RIBEIRO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ ISIDRO FILHO, mat. 53.303-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2010

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV